ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 161.-

L E I

Concede auxilio mensal ao Sr. Germano E. F. Schmitz.-

LEONTINO LINDOLFO BARTMANN, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO EM EXERCICIO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5o, inc. II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo autorizado a conceder ao Sr. Germano E. F. Schmitz, o auxilio mensal de 50% do valor do salário mínimo mensal vigente, a partir de 2 de Janeiro de 1962.-

ART. 2º - Até 31 de dezembro de 1962, será calculado e pago 50% sôbre o salário mínimo atual.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 14 de novembro de 1962.-

Leontino Lindolfo Bartmann

Vice-Prefeito Municipal em Exercicio